

Memorando 4- 77.250/2023

De: Maria R. - FUNCAJU-DIRAC

Para: FUNCAJU-DIRAC - Diretoria de Arte e Cultura

Data: 11/08/2023 às 10:23:17

Setores envolvidos:

FUNCAJU, FUNCAJU-ASCOM, FUNCAJU-ASPLANDI, FUNCAJU-PROJUR, FUNCAJU-DIRAC, FUNCAJU-DIRAF, FUNCAJU-PR

Contratação da artista Wanessa Camargo

Ao Senhor Diretor:

Segue, em anexo, para assinatura, a Justificativa de Preço de Licitação N.º 200/2023, referente à contratação de apresentação artística de WANESSA CAMARGO.

Respeitosamente,

—

Maria Graziela Moreira Ribeiro
Cargo em Comissão

Anexos:

JUST_DE_PRECO_200_2023_Wanessa.pdf



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 200/2023

Justificativa de preço para contraprestação pelos serviços artísticos a serem prestados no âmbito do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 200/2023**, objetivando a contratação de apresentação artística de **“WANESSA CAMARGO”**, com fundamento no art. 74, *caput*, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

Esta Diretoria de Arte e Cultura – DIRAC, da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, vem formular pedido para elaboração de processo administrativo pertinente à contratação da apresentação artística de **“WANESSA CAMARGO”**, tendo em vista a realização apoio cultural à ASTRA – Direitos Humanos e Cidadania LGBTQIAPN+ para realização da 22ª Parada LGBTQIAPN+ de Sergipe, vem formalmente JUSTIFICAR o preço a ser pago como contraprestação pelos serviços artísticos a serem prestados pelo possível contratado, para apreciação e autorização da Presidência deste entidade fundacional.

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos previstos no Termo de Referência, no memorando n.º 77.250/2023, e fundamentando a contratação em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o art. 74, *caput*, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a JUSTIFICAR o valor do objeto do contrato.

I – DO VALOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Pela contratação da empresa supramencionada, para execução dos serviços artísticos, a FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU pagará ao(a) proponente a importância total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Para tanto, como justificativa de preço, a futura contratada encaminhou, juntamente à sua proposta e demais documentos necessários, 03 (três) Notas Fiscais de apresentações anteriores recentes, comprovando que o valor ofertado à FUNCAJU encontra-se equivalente

ao que vem sendo praticado no mercado, levando em conta os aumentos decorrentes da atual situação econômica e financeira do país, nos exatos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

II – DOS CUSTOS DO CACHEÊ

Como assinalado no §2º, do artigo 94, da lei 14.133/2021, segue as especificações referentes aos custos do cachê artístico, conforme descrito na Proposta de Preço: “aéreas ou terrestre de toda equipe, hospedagem para toda equipe, van para transporte e traslado de Equipe, carro Executivo para transporte e traslado da artista e diária de alimentação de toda equipe.”

Sabe-se que os preços inflacionados dos serviços e matérias-primas, nesse período pós COVID-19 acabaram, por consequência, influenciando no valor final da proposta, a qual inclui ainda despesas com pessoal, aéreos, transporte, alimentação, entre outros, sendo condizente com o praticado no mercado, conforme item acima discriminado.

Ademais, não se pode deixar de destacar que pretende a municipalidade a contratação da artista, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação na 22ª Parada LGBTQIAPN+ terá a capacidade de influenciar diversas pessoas, incrementando a economia local, gerando emprego e renda, contribuindo para a divulgação e fortalecimento deste município dos direitos humanos e fundamentais estampados na nossa Carta Magna.

III – CONCLUSÃO

Desta forma, após todo o arrazoado sobre os requisitos e princípios que regem a matéria, justifica-se o valor a ser pago por esta entidade fundacional, referente ao presente processo de inexigibilidade de licitação, que deverá ainda, após emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica da FUNCAJU, passar pela homologação do gestor e posterior publicação no Diário Oficial do Município, bem como posterior inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para que produza seus efeitos legais, de acordo com o art. 54, *caput* e §1º da legislação citada.

ANTÔNIO PEDRO MOURA MACEDO FILHO
Diretor de Arte e Cultura da FUNCAJU/PMA

RATIFICO

LUCIANO CORREIA DOS SANTOS
Presidente da FUNCAJU



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 85C2-FD25-6AF1-AC51

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO PEDRO MOURA MACEDO FILHO (CPF 975.XXX.XXX-34) em 11/08/2023 10:24:35

(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUCIANO CORREIA DOS SANTOS (CPF 189.XXX.XXX-49) em 11/08/2023 10:26:43 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/85C2-FD25-6AF1-AC51>